

Governo da maioria

DESCARTADA a proposta de voto distrital na Comissão de Sistematização, armou-se mais um problema, e de gravidade especial, para a implantação do sistema parlamentarista de governo no Brasil, já aprovada. E torna-se uma incógnita a realização do equilíbrio perfeito entre os Poderes do Estado, recomendação maior do sistema parlamentar. A perspectiva é de vir este a deteriorar-se num extremo tão vicioso quanto o presidencialismo imperial — a hipertrofia do Poder Legislativo e a paralisa, ou a instabilidade permanente da administração pública, que dela resultam.

O PARLAMENTARISMO é constantemente apresentado como mecanismo institucional de absorção de crises sem maiores traumas; de transformações no Governo sem abalo algum da estabilidade do Estado, de mudanças político-administrativas sem ruptura da ordem legal, por mais profundas que sejam.

MAS esses méritos não são inerentes à pura estrutura do sistema parlamentar, dependendo antes de sua dinâmica. E o justo vigor desta repousa sobre dois mecanismos: dissolução do Parlamento e convocação de novas eleições, na impossibilidade de se conseguir uma maioria que governe através do Gabinete; e o voto distrital.

A DISSOLUÇÃO do Parlamento é instrumento nas mãos do

Chefe do Estado, para administração de grandes crises. O voto distrital é instrumento nas mãos do povo para controle da representação.

O VOTO distrital confere uma representação definida, concreta: o parlamentar tem uma coletividade bem nítida a que se reportar; e esta, um representante visível, individualizado, um procurador. No voto proporcional, a representação é diluída e difusa (há deputados que se gabam de ter sido votados em todos os municípios de um Estado, ainda quando não conseguem alcançar por si o quociente eleitoral); e a coletividade tantas vezes frustrada, sem saber a quem se dirigir, acaba se voltando contra a representação como tal. O peso da liderança é, no caso, totalmente artificial: ele é composto com o amealhamento de insignificâncias.

A SOBERANIA popular, que na eleição por voto distrital se exerce de maneira permanente e personalizada, se reduz, na eleição por voto proporcional, ao comparecimento periódico aos pleitos, para logo se tornar uma abstração, quando não uma ficção: acontece não raro que o diplomado se transforme num irresponsável, embora a prazo — pelo período confortável de quatro anos. O povo, no voto proporcional, não é referência a uma coletividade específica; é uma referência conceitual e va-

ga, para o efeito de compromissos frouxos e tibios no eleito.

ESTÁ escancarado, então, o caminho para a demagogia; para o discurso político farta-cor, elaborado de fora para dentro e ao sabor das platéias e circunstâncias, na mesma proporção em que é insípido ideologicamente.

CONFIAR o Governo às pseudoderanças que assim surgem — é preciso não se esquecer de que, no sistema parlamentar, é o Parlamento que faz e desfaz os governos —, atribuir-lhes a responsabilidade que escamoteiam, através do voto proporcional, será um desastre para a administração e uma hipoteca sobre as instituições políticas.

SEM alguma forma de voto distrital, não há como obter uma participação partidária mais intensa, uma expressão mais fiel das correntes de opinião presentes na população e a prevalência do compromisso com a representação sobre uma demagogia generalizada e uma ação política furtiva. Não há como obter, em outras palavras, um governo da maioria, num País que já sofreu demais com as composições espúrias e as coalizões oportunistas.

SEM voto distrital, sobra-nos uma única possibilidade para alcançar um governo de maioria, o sistema presidencialista.